



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

CNPJ nº 37.465.309/0001-67  
*Administrando para Crescer*

**LEI Nº 621/2009**

“ALTERA O ART. 5º INCISO I DA LEI Nº575/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares no exercício de 2009, observados os art. 8º, 9º e 13º da Lei complementar nº 101/200.

I \_ Para o valor total do orçamento de 2009, até o limite de 70% (setenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes :

- a) Da anulação parcial de Dotações Orçamentárias autorizadas por lei, desde que não ultrapasse o equivalente a setenta por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos de art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- b) Da reserva de Contingência ; e
- c) De excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmo subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programadas;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 01/10/2009 data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2009.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi

Secretaria de Governo